

**PODER JUDICIÁRIO**  
**PRIMEIRA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS**  
**FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO**  
**AVENIDA DES. GUERRA BARRETO, S/N**  
**50080-900 – RECIFE – PERNAMBUCO**  
FONE-FAX (81) 3412.5171

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2011**

**Orienta os Gerentes e Diretores de Presídios e autoridades públicas do Recife e Região Metropolitana, sobre a condução de presos em regime semiaberto, beneficiados com o regime aberto..**

O Juiz de Direito ADEILDO NUNES, titular da Primeira Vara de Execuções Penais e Corregedoria de Presídios,

Considerando a decisão adotada pelo Conselho da Magistratura de Pernambuco, nos autos do Processo nº 0107/2010-9 CM, em sessão realizada em 27.01.2011,

Considerando, também, a inexistência de Casas de Albergados, próprias para o cumprimento da pena em regime aberto (art. 93, Lei Federal 7.210/84),

Considerando, ainda, as dificuldades para a realização de escolta de presos, em todo Estado de Pernambuco,

Considerando, outrossim, que “O regime aberto baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado”,

Considerando, por fim, a necessidade de aprimorar e agilizar a prestação jurisdicional,

**RESOLVE:**

- 1 A partir de 01-03-2011, ficam os diretores e gerentes dos estabelecimentos penais e autoridades públicas do Recife e da sua região metropolitana, autorizados a transferirem detentos condenados no regime aberto ou por progressão de regime, para a Chefia de Apoio a Egressos e Liberados (CAEL), sem o uso de escolta policial.
  
- 2 A presente Instrução deverá ser afixada em lugar visível na Secretaria da Vara, remetendo-se cópia à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ao Secretário Executivo de Ressocialização, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário Executivo de Direitos Humanos, ao Comandante da Polícia Militar do Estado, ao Chefe da Polícia Civil, ao Superintendente da Polícia Federal em Pernambuco, e aos diretores e gerentes dos presídios do Recife e sua região metropolitana.

Recife, 21 de fevereiro de 2011.

**ADEILDO NUNES  
JUIZ DE DIREITO**